



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 0118/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa SCAANDIESEL ASSIST ESP. VEIC PESADOS LTDA, com sede R: HERMINIO FACIO, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.878.794/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Luciano Rodrigues Miorim, portador do RG nº 28.713.362-X e do CPF nº 275.398.398-48, de acordo com o que consta do Processo nº 000083/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0029/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS SCANIA PLACA EGK-8905

900 SCAANDIESEL ASSIST ESP. VEIC PESADOS LTDA
Item CNPJ: 58.878.794/0001-70
R: HERMINIO FACIO, 3051 - CARLOS ARNALDO, SÃO JOSÉ
DO RIO PRETO - SP, CEP: 15052-710

Valor
Total

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------------|-------------|-------------|
| FILTRO SECADOR DE AR APU | 1,00 | 110,00 | R\$ 110,00 |
| ANEL TRAVA DO EIXO PATIM DO FREIO | 4,00 | 2,00 | R\$ 8,00 |
| COLA 3M | 1,00 | 14,00 | R\$ 14,00 |
| LONA DE FREIO | 1,00 | 160,00 | R\$ 160,00 |
| ANEL EIXO DO S | 4,00 | 1,00 | R\$ 4,00 |
| LONA DE FREIO TRAZEIRA RODA A DISCO | 1,00 | 180,00 | R\$ 180,00 |
| ARREBITE ALUMINIO 10X14 CABEÇA 2M | 128,00 | 0,15 | R\$ 19,20 |
| TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA DIANT 284M | 2,00 | 420,00 | R\$ 840,00 |
| LUVA PARA TUBO 6MM | 1,00 | 1,00 | R\$ 1,00 |
| INSERTO PARA TUBO 6MM | 1,00 | 1,00 | R\$ 1,00 |
| PORCA 6MM | 1,00 | 3,00 | R\$ 3,00 |
| COTOVELO VALVULA MAGNETICA | 1,00 | 34,00 | R\$ 34,00 |
| VALVULA DO DRENO | 1,00 | 25,00 | R\$ 25,00 |
| CUPILHA PINO GARFO SERVO EMBREAGEM | 1,00 | 4,00 | R\$ 4,00 |

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

| | | | |
|-----------------------------------|-------|----------|---------------------------------|
| REPARO PLACA KNOR 2 CIL | 1,00 | 690,00 | R\$ 690,00 |
| FOLHA DE LIXO FERRO | 1,00 | 4,00 | R\$ 4,00 |
| REPARO CILINDRO INF EMBREAGEM S4 | 1,00 | 130,00 | R\$ 130,00 |
| OLEO FREIO DOT 4 | 7,00 | 20,00 | R\$ 140,00 |
| CILINDRO PEDAL BEM S4 | 1,00 | 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| FLEXIVEL DO CILINDRO EMBREAGEM S4 | 1,00 | 320,00 | R\$ 320,00 |
| ABRAÇADEIRA NYLON | 20,00 | 0,70 | R\$ 14,00 |
| SERVIÇO MÃO DE OBRA | 1,00 | 3.980,00 | R\$ 3.980,00 |
| FLEXIVEL DO FREIO AR ONIBUS | 1,00 | 60,00 | R\$ 60,00 |
| LUVA PARA TUBO 12MM | 2,00 | 1,00 | R\$ 2,00 |
| INSERTO PARA TUBO 12MM | 2,00 | 1,00 | R\$ 2,00 |
| | | | VALOR TOTAL R\$ 7.795,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0029/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000083/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02 Executivo: 020400 Educação – 12.364.0156.2016.0000 Manutenção de ensino superior – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de veículos - 02 Executivo: 020400 Educação – 12.364.0156.2016.0000 Manutenção de ensino superior – 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 7.795,20 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 DIAS, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP


10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 31 de julho de 2019

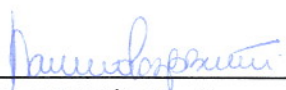


Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

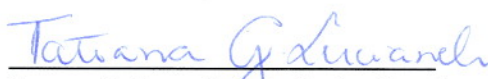


SCAANDIESEL ASSIS. ESP. VEIC. PESADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: SCAANDIESEL ASSIST ESP. VEIC PESADOS LTDA .
CNPJ Nº: 58.878.794/0001-70
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0118/19
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2019
VIGÊNCIA: DE 31/07/2019 ATÉ 31/08/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS SCANIA PLACA EGK-8905.
VALOR (R\$) 7.795,20 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 31 de julho de 2019

RESPONSÁVEL:

Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Luciano



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: SCAANDIESEL ASSIST ESP. VEIC PESADOS LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0118/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEICULO
ONIBUS SCANIA PLACA EGK-8905
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º
277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Deise Cristina



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 31 de julho de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO RODRIGUES MIORIM

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: 275.398.398-48 RG: 28.713.362-X

Data de Nascimento: 28/06/1978

Endereço residencial completo: Rua Francisco Sanches, nº 2102, Bairro: Cidade Jardim,
na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15081-120

E-mail institucional: contato@scaandiesel.com.br

E-mail pessoal: luciano@scaandiesel.com.br

Telefone(s): (17) 3224-9006

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

